

## RESOLUÇÃO Nº 1483 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 510ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos do Processo nº 02501.001113/2006-19, resolveu

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União discriminados no Anexo I, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH.

Art. 2º Os usuários outorgados nesta Resolução deverão cumprir as disposições do Anexo II.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos dos empreendimentos constantes desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 4º Os interessados constantes desta Resolução deverão cumprir, naquilo que lhes couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 5º Os quantitativos outorgados nesta Resolução poderão ser reduzidos em decorrência de novas alocações negociadas de água a serem eventualmente promovidas pela ANA.

Art. 6º Esta Resolução revoga, em todos os efeitos, a Resolução ANA 1217, de 23 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2013, Seção 1, página 77.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES





Anexo I

Interessado (a)	Município	UF	Finalidade principal	Corpo hídrico	Ato	Objeto	Efeitos Legais	Envio de DAURH	Processo
Hortêncio Gomes de Paula	Formoso do Araguaia	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 197454	10 anos	Sim	02501.002877/2002-90
Companhia Brasileira de Agropecuária - Cobrape	Formoso do Araguaia	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 197425	10 anos	Sim	02000.004058/2000-66
Espólio de Odontino dos Reis Aguiar	Lagoa da Confusão	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 197433	10 anos	Sim	02501.001692/2009-34
Luz Eugênio Modesto	Lagoa da Confusão	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 197435	10 anos	Sim	02501.001681/2013-31
Espólio de John George de Carle Gottheiner	Lagoa da Confusão	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 197440	10 anos	Sim	02501.000532/2006-25
João Paulo Galvagni	Lagoa da Confusão	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 174660	10 anos	Sim	02501.002771/2013-49
Fazenda Dois Rios Ltda	Lagoa da Confusão	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 197445	10 anos	Sim	02501.001212/2007-73
Agropecuária, Indústria e Comércio Barreira da Cruz Ltda	Pium	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 180327	10 anos	Sim	02501.000146/2006-33



Interessado (a)	Município	UF	Finalidade principal	Corpo hídrico	Ato	Objeto	Efeitos Legais	Envio de DAURH*	Processo
Imperador Agroindustrial de Cereais S.A.	Pium	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 71567	10 anos	Sim	02501.001282/2004-89
Paulo Márcio Sobreira Villela e outros	Pium	TO	Irrigação	Rio Javaés	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º 177266	10 anos	Sim	02501.001216/2007-51





Anexo II

Tabela 1

N.º Interessado (a)	Área máxima irrigada (ha)	Regra operativa dos bombeamentos
1 Hortêncio Gomes de Paula	300	<p>Para os usuários de 1 a 7.</p> <p>Não há restrições aos usos declarados para o período de janeiro a maio. Para o período de junho a dezembro devem ser respeitadas duas vazões de alerta. Para estes usuários a estação fluviométrica de referência para as vazões de alerta é Barreira do Pequi (26710000).</p> <p>Vazão de alerta 1: 10,1 m³/s. Vazão de alerta 2: 4,4 m³/s.</p> <p>Situação da vazão no rio Javaés:</p> <p>1) para vazões superiores à vazão de alerta 1, os bombeamentos não sofrem restrições;</p> <p>2) para vazões entre as vazões de alerta 1 e 2, os bombeamentos devem ser feitos de forma intermitente (conforme tabela 2 deste anexo), e cada usuário só poderá acionar uma das bombas.</p> <p>3) para vazões inferiores à vazão de alerta 2, os bombeamentos devem ser totalmente desligados.</p>
2 Companhia Brasileira de Agropecuária - Cobrape	3.500	
3 Espólio de Odontino dos Reis Aguiar	918	
4 Luiz Eugênio Modesto	687	
5 Espólio de John George de Carle Gottheiner	3.100	
6 João Paulo Galvagni	501	
7 Fazenda Dois Rios Ltda	1.870	
8 Agropecuária, Indústria e Comércio Barreira da Cruz Ltda	2.600	
9 Imperador Agroindustrial de Cereais S.A.	2.500	
10 Paulo Márcio Sobreira Villela e outros	1.583	



Tabela 2

	Interessado	dia ímpar	dia par
1	Hortêncio Gomes de Paula	irriga	não irriga
2	Cobrape	irriga	não irriga
3	Espólio de Odontino dos Reis Aguiar	não irriga	irriga
4	Luiz Eugênio Modesto	irriga	não irriga
5	Espólio de John George de Carle Gottheiner	não irriga	irriga
6	João Paulo Galvagni	irriga	não irriga
7	Fazenda Dois Rios	não irriga	irriga
8	Agrop. Ind. Com. Barreira da Cruz	irriga	não irriga
9	Imperador Agroindustrial de Cereais S.A.	não irriga	irriga
10	Paulo Márcio Sobreira Villela e outros	não irriga	irriga

Obs: esta tabela de alternância de dias de irrigação deve ser informada em boletins de acompanhamento da ANA, a serem emitidos a partir de maio de cada ano, excluindo possíveis usuários ainda não implantados e realocando a água para os demais usuários.

